

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1009/2021

PROTOCOLO Nº 2466
Em 06 de Julho de 2021

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 56.322.696/0001-27, estabelecida na cidade de Carapicuíba, na Rua Pitanga, nº 38, Chácara São João, CEP 06345-220, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, nos termos do 15.1 do edital do chamamento público sob referência, bem como com fundamento no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/93, apresentar o presente

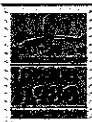
RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a r. decisão que inabilitou a recorrente, e sua consequente desclassificação no certame supra citado, sob a fundamentação que a recorrente não apresentou cópia do estatuto autenticada, em ofensa ao item 9.8 do edital.

I - TEMPESTIVIDADE

1. O artigo 109, I, *a*, da Lei 8.666/93, e o item 15.1 do edital, preveem o prazo de 5 dias úteis para apresentação de Recurso Administrativo, em caso de inabilitação do licitante. A inabilitação do recorrente foi publicada em 01/07/2021, assim, o "dies ad quem" ocorrerá na data de 08 de julho de 2021.

2. Desse modo, tempestivo o presente recurso.



CENTRO DE CONVIVÊNCIA TERAPÊUTICA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE - CNPJ/MF nº 56.322.696/0001-27
ICEPES - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA - CREMESP 946860
ORGANIZAÇÃO SOCIAL FILANTRÓPICA, SEM FINS LUCRATIVOS - CEBAS nº 71000.037143/2018-52
Rua Pitanga, nº 38 - Chácara São João - CEP 06345-220 - Carapicuíba-SP
Telefones +55 11 4169 7937 / 4169 7444 / 0800 777 8 9 10



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/60930607215004864128>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 60930607215004864128-1
Data: 06/07/2021 09:53:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seló Digital Tipo Normal C: ALT60621-HLSH;



CNPJ: 06.970-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



HA 1320
102
pb

11322
1103
kk

II - PRELIMINARMENTE

II.A - DO PROCESSAMENTO RECURSAL/FUNDAMENTAÇÃO

3. A lei estruturou um procedimento para o recurso, o que permite a distinção de diferentes etapas.
4. Dentre as etapas relevantes, destacamos a obrigatoriedade da FUNDAMENTAÇÃO, neste passo é o ensinamento do professor Marçal¹

“quer acolhendo, quer rejeitando o recurso, exige-se exposição dos fundamentos concretos que conduzem ao entendimento adotado. A expressão ‘devidamente informado’ não autoriza o agente administrativo a omitir fundamentação. Não basta simples relatório narrativo dos eventos ocorridos ... Quando, o recurso veicular questões não apreciadas e não debatidas de modo expresse, a autoridade administrativa não pode silenciar sobre o tema e simplesmente remetê-lo à autoridade superior. Se o fizesse, estaria suprimindo sua atuação e negando-se a desenvolver sua própria atividade. A recusa em manifestar-se caracteriza omissão abusiva, autorizando providência judicial.”

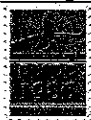
5. Deste modo, requer seja a decisão ao presente recurso devidamente fundamentada pelo agente administrativo competente.

II.B - DO EFEITO SUSPENSIVO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6. Cumpre ressaltar que o presente recurso administrativo terá efeito suspensivo nos moldes do artigo 109, § 2º da lei 8.666/93, que dispõe:

§ 2º O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e

¹ Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 15ª ed. - São Paulo: Dialética, 2012. Pg. 1062.



CENTRO DE CONVIVÊNCIA TERAPÊUTICA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE - CNPJ/MF nº 56.322.696/0001-27
ICEPES - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA - CREMESP 946860
ORGANIZAÇÃO SOCIAL FILANTRÓPICA, SEM FINS LUCRATIVOS - CEBAS nº 71000.037143/2018-52
Rua Pitanga, nº 38 - Chácara São João - CEP 06345-220 - Carapicuíba-SP
Telefones +55 11 4169 7937 / 4169 7444 / 0800 777 8 9 10



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 60930607215004864128-2
Data: 06/07/2021 09:53:06
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seio Digital Tipo Normal C: ALT60622-R9B3;



CNPJ: 06.876.0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

7. Portanto, requer seja o presente recurso processado sob o efeito suspensivo paralisando todos os atos do procedimento licitatório, até a prolação da decisão final.

II.C - DA CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

8. A teor do artigo 109 § 4º da Lei 8.666/93 que dispõe:

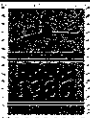
§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

09. Dito isto, requer seja o presente recurso, após seu processamento e julgamento pela D. COMISSÃO, encaminhado à autoridade superior.

III - DOS FATOS

10. Esta Administração, promoveu a abertura do Chamamento Público 01/2021, tendo por objeto CONTRATO DE GESTÃO COPARTILHADO COM O MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM, PARA GERENCIAR E EXECUTAR ATIVIDADES, AÇÕES E SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL "IRIO TAINO", SEM PREVISÃO DE GANHO ECONÔMICO POR PARTE DA CONTRATADA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO O VALOR DO REPASSE SOMENTE PARA CUSTEIO DO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS E CUMPRIMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS.

11. A empresa recorrente credenciou-se no referido procedimento licitatório e, atendendo às condições gerais constantes do Edital, a recorrente apresentou toda a documentação necessária para a habilitação.



CENTRO DE CONVIVÊNCIA TERAPÊUTICA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE - CNPJ/MF nº 56.322.696/0001-27
ICEPES - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA - CREMESP 946860
ORGANIZAÇÃO SOCIAL FILANTRÓPICA, SEM FINS LUCRATIVOS - CEBAS nº 71000.037143/2018-52
Rua Pitanga, nº 38 - Chácara São João - CEP 06345-220 - Carapicuíba-SP
Telefones +55 11 4169 7937 / 4169 7444 / 0800 777 8 9 10



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/60930607215004864128>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 60930607215004864128-3
Data: 06/07/2021 09:53:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT60623-8YVB;



CNPJ: 06.876.0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

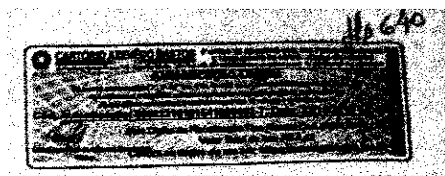

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

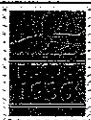


HA 1323
1105
fch

12. Ao analisar a documentação, a Administração achou por bem desclassificar a recorrente, por entender que o estatuto apresentado não foi em cópia autenticada, em desrespeito ao item 9.8.
13. Em 01 de julho, a recorrente, por meio de sua advogada, teve vistas dos autos do processo, conforme cópias que seguem (doc. 01) e razão não assiste à sua inabilitação.
14. Em fls. 606 à 640 foram juntados o Estatuto Social Consolidado e a ata da Assembléia Geral Extraordinária, devidamente autenticados.
15. Notem que os documentos juntados foram autenticados digitalmente:



16. Ao acessar o site do Cartório Azevêdo Bastos, logo na primeira página temos o link para “consultar autenticação”:



CENTRO DE CONVIVÊNCIA TERAPÊUTICA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE - CNPJ/MF nº 56.322.696/0001-27
ICEPES - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA - CREMESP 946860
ORGANIZAÇÃO SOCIAL FILANTRÓPICA, SEM FINS LUCRATIVOS - CEBAS nº 71000.037143/2018-52
Rua Pitanga, nº 38 - Chácara São João - CEP 06345-220 - Carapicuíba-SP
Telefones +55 11 4169 7937 / 4169 7444 / 0800 777 8 9 10



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/60930607215004864128>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 60930607215004864128-4
Data: 06/07/2021 09:53:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT60624-DOXO;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



1324
1006
pb

17. Na página seguinte, indica onde pode ser localizado o Código de Autenticação do documento:

Solicitação para visualização de documento autenticado digitalmente

AVISO LEGAL:

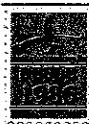
Esta consulta é pública e comprova a idoneidade do serviço de Autenticação Digital prestado desde 2004 pelo Cartório Azevêdo Bastos, pioneiro no uso dessa tecnologia em nível nacional.

A conferência dessa informação OU IMAGEM DO DOCUMENTO só é possível com a posse do documento autenticado. Dessa forma, através da digitação do Código de Autenticação Digital, o mesmo pode ser confrontado a qualquer momento e de forma gratuita.

A partir de 11 de maio de 2020, adotamos um novo modelo de Selo de Autenticação Digital, o Código de Autenticação Digital e o Selo de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba no mesmo são apresentadas a seguir nos dois modelos.

A visualização dos documentos autenticados digitalmente só é possível mediante a digitação do código de Autenticação Digital (20 dígitos), que é único para cada documento, **conforme mostrado abaixo (CAIXA EM VERMELHO)**.

Selo de Autenticação antes do dia 11 de maio de 2020.



CENTRO DE CONVIVÊNCIA TERAPÊUTICA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE - CNPJ/MF nº 56.322.696/0001-27
ICEPES - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA - CREMESP 946860
ORGANIZAÇÃO SOCIAL FILANTRÓPICA, SEM FINS LUCRATIVOS - CEBAS nº 71000.037143/2018-52
Rua Pitanga, nº 38 - Chácara São João - CEP 06345-220 - Carapicuíba-SP
Telefones +55 11 4169 7937 / 4169 7444 / 0800 777 8 9 10



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/60930607215004864128>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 60930607215004864128-5
Data: 06/07/2021 09:53:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT60625-D0W7;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

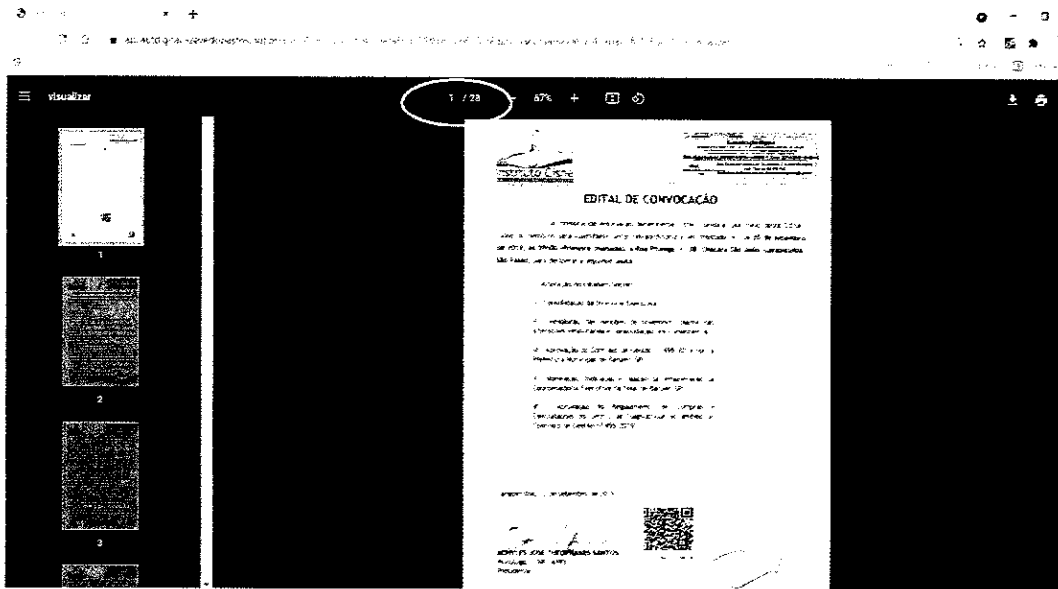
Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEIO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 6 de julho de 2021 09:57:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1325
1007
pk

18. Ao digitar o código que consta nos documentos juntados para conferência (60932310191541090682), abre-se o Estatuto Social e a Ata de Assembléia Geral Extraordinária:



19. ORA, CLARO ESTÁ QUE O DOCUMENTO JUNTADO FOI AUTENTICADO DIGITALMENTE. BASTAVA A SIMPLES CONSULTA - QUE ALIÁS DEVERIA TER SIDO REALIZADA EM TODOS OS DOCUMENTOS ASSINADOS DIGITALMENTE E JUNTADOS TANTO PELA RECORRENTE, QUANTO PELOS DEMAIS PARTICIPANTES DO CERTAME - PARA SUA CONFERÊNCIA.

IV- DO DIREITO

20. Consigne-se, *ab initio*, que a licitação, sob a materialização de quaisquer de suas espécies, pode ser definida como um procedimento administrativo, pelo qual um ente público (submetido, ou não, ao regime de direito privado), no exercício de função própria da Administração, abre a todos os interessados em contratar com o Poder Público a possibilidade de apresentarem suas propostas, dentre as quais selecionar-se-á a mais eficiente para a celebração de contrato.



CENTRO DE CONVIVÊNCIA TERAPÊUTICA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE - CNPJ/MF nº 56.322.696/0001-27
ICEPES - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA - CREMESP 946860
ORGANIZAÇÃO SOCIAL FILANTRÓPICA, SEM FINS LUCRATIVOS - CEBAS nº 71000.037143/2018-52
Rua Pitanga, nº 38 - Chácara São João - CEP 06345-220 - Carapicuíba-SP
Telefones +55 11 4169 7937 / 4169 7444 / 0800 777 8 9 10



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/60930607215004864128>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 60930607215004864128-6
Data: 06/07/2021 09:53:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT60626-11TV:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEIO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 6 de julho de 2021 09:57:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provisimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JP 1326 1008
ph

21. A Comissão de Licitações, pertencente à Instituição Pública, submete-se, conforme o art. 37 da CF88, aos princípios que regem a administração pública, portanto, adstrita às imposições da lei. Sendo assim, o administrador público não goza do princípio da autonomia da vontade, por este só vigora nas relações entre os particulares. O Estado, segundo a lição de José dos Santos Carvalho Filho (Manual de Direito Administrativo, 90 ed.), só deve fazer algo em decorrência da vontade legal e jamais ir de encontro à lei. A inexistência do princípio da legalidade é incompatível com o estado democrático, pois deste princípio decorre a garantia de que os direitos individuais deverão ser respeitados, sob pena do ato administrativo que violar a lei ser anulado.

22. Pontuadas estas premissas, infere-se o artigo 217 do Código Civil assim prevê:

Art. 217. Terão a mesma força probante os traslados e as certidões, extraídos por tabelião ou oficial de registro, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas.

23. Também assim se lê no artigo 10, § 1º da Medida Provisória 2.200/02:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil.

24. Por fim, a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo é unânime:

Agravo de instrumento - Ação de execução de título executivo extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário - Determinação para juntada da via original ou cópia autenticada da procuração e do título executado - Desnecessidade - Documentos apresentados mediante cópias certificadas digitalmente - Validade - Certificação que equipara a cópia à versão original dos documentos - Decisão reformada - Recurso provido.



CENTRO DE CONVIVÊNCIA TERAPÊUTICA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE - CNPJ/MF nº 56.322.696/0001-27
ICEPES - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA - CREMESP 946860
ORGANIZAÇÃO SOCIAL FILANTRÓPICA, SEM FINS LUCRATIVOS - CEBAS nº 71000.037143/2018-52
Rua Pitanga, nº 38 - Chácara São João - CEP 06345-220 - Carapicuíba-SP
Telefones +55 11 4169 7937 / 4169 7444 / 0800 777 8 9 10



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/60930607215004864128>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 60930607215004864128-7
Data: 06/07/2021 09:53:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT60627-E14B;



CNPJ 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



1327
1009
Feb

(TJSP; Agravo de Instrumento 0108289-76.2013.8.26.0000; Relator (a): Irineu Fava; Órgão Julgador: 17ª Câmara de Direito Privado; Foro de Indaiatuba - 3ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/11/2013; Data de Registro: 30/11/2013)
Grifei

25. E, no mesmo sentido já decidiu o TCE:

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. PREGÃO PRESENCIAL PARA MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. REQUISIÇÃO DE VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA. LIMITAÇÃO NA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO. RESTRIÇÃO NA FORMA DE AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. V.U. 1. É indevida a obrigatoriedade de visita técnica para o objeto pretendido. 2. O edital deve mencionar expressamente a aceitabilidade de balanços patrimoniais por meio de relatório gerado pelo SPED (Sistema Público de Escrituração Digital). 3. A autenticação de documentos deve ser permitida por todas as formas previstas em lei.

(TCESP; Processo TC-007863.989.19.0; Conselheiro DIMAS RAMALHO; Órgão Julgador: Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Data do Julgamento: 24/04/2019; Data da Publicação: 30/04/2019)
Grifos meus

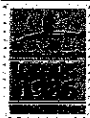
26. Portanto, nada justifica a manutenção da decisão aqui recorrida.

V- DOS PEDIDOS

27. A Administração Pública deve rever seus atos de ofício, sempre que praticados em contrariedade à lei - como é o caso, a despeito do zelo que tenha sido empregado por todos os envolvidos.

28. A lição é antiga e sedimentada, inclusive, em súmula do Supremo Tribunal Federal:

STF Súmula nº 473- A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;



CENTRO DE CONVIVÊNCIA TERAPÊUTICA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE - CNPJ/MF nº 56.322.696/0001-27
ICEPES - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA - CREMESP 946860
ORGANIZAÇÃO SOCIAL FILANTRÓPICA, SEM FINS LUCRATIVOS - CEBAS nº 71000.037143/2018-52
Rua Pitanga, nº 38 - Chácara São João - CEP 06345-220 - Carapicuíba-SP
Telefones +55 11 4169 7937 / 4169 7444 / 0800 777 8 9 10



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/60930607215004864128>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 60930607215004864128-8
Data: 06/07/2021 09:53:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT60628-DVPK;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váliber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada em todos os casos, a apreciação judicial.

29. De fato, a lógica da invalidação, em casos como o presente, é simples e unânime na jurisprudência e na doutrina:

“140. Para a Administração o que fundamenta o ato invalidador é o dever de obediência à legalidade, o que implica obrigação de restaurá-la quando violada” (Celso Antonio Bandeira de Mello - Curso de Direito Administrativo - 26 ed., p. 456)

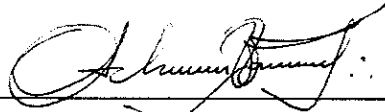
30. Portanto, decorrem em última instância, da observância ao princípio da legalidade, a necessária correção dos atos viciados: a inabilitação indevida da recorrente deve ser revista.

Em face do exposto, pede-se que o presente recurso seja recebido por V. Sa. nos efeitos do § 2º do Artigo 109 da Lei 8.666/93, e a apreciação do recurso pela d. Comissão Permanente de Licitações, para fins de seu provimento.

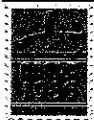
Caso a d. Comissão entenda não ser o caso de reformar a decisão ora recorrida, pede-se a remessa dos autos para a instância competente para análise e provimento do recurso (§ 4º do referido artigo 109), com a habilitação da recorrente pela Comissão responsável.

Termos em que,
Pede Deferimento

De Carapicuíba para Biritiba Mirim, 05 de julho de 2021.



ACHYLES JOSÉ THEOPHANES SANTOS



CENTRO DE CONVIVÊNCIA TERAPÊUTICA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE - CNPJ/MF nº 56.322.696/0001-27
ICEPES - INSTITUTO CISNE DE ENSINO E PESQUISA - CREMESP 946860
ORGANIZAÇÃO SOCIAL FILANTRÓPICA, SEM FINS LUCRATIVOS - CEBAS nº 71000.037143/2018-52
Rua Pitanga, nº 38 - Chácara São João - CEP 06345-220 - Carapicuíba-SP
Telefones +55 11 4169 7937 / 4169 7444 / 0800 777 8 9 10



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/60930607215004864128>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 60930607215004864128-9
Data: 06/07/2021 09:53:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT60629-7VCZ;



CNPJ: 06.870.0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



JJP 1328

10/10
fab

1329
11/12/21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ASSOCIACAO BENEFICENTE CISNE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ASSOCIACAO BENEFICENTE CISNE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ASSOCIACAO BENEFICENTE CISNE assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/07/2021 10:38:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ASSOCIACAO BENEFICENTE CISNE ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 60930607215004864128-1 a 60930607215004864128-9

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bca24f276d1e1df0646ce17dd3c5cb384913fa4c4ee0ec264badbe795576af2ac05e9e2a075eca9c8a32996d78628c3b21438ecb8cb1f6fadfee2190700789d7b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM

101330
112
42

NOME DO CONTRIBUINTE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CISNE		DATA DA EMISSÃO 06/07/2021
CPF/CNPJ 56322696000127		TRIBUTOS TAXA
ENDEREÇO - Bairro: - /		EXERCÍCIO 202100
HISTÓRICO		VALOR GUIA 14,97

Inscrição 176727	Local de Pagamento PAGÁVEL NAS CASAS LOTÉRICAS	Parcela UNICA	Vencimento 31/07/2021
Nº Documento 2507	Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM	Agência / Código do Cedente 0511 / 149752-9	
Parcela UNICA	Vencimento 31/07/2021	Data de Emissão 06/07/2021	Nº Documento 2507
Agência / Código do Cedente 0511 / 149752-9	Espécie Doc. RC	Acaite N	Data Processamento 06/07/2021
Nosso Número 624722	Uso do Banco Carteira CSR	Aliquota REAL	Valor dos Serviços X
(=) Valor do Documento 14,97	Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente) TAXA DE EXPEDIENTE QTDE.: 1 x VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,97 NO TOTAL DE: R\$ 14,97		
(-) Desconto / Abatimento	Pagável somente nas casa lotéricas.		
(-) Outras Deduções	AUTENTICAR NO VERSO		
(+) Mora / Multa	FICHA DE COMPENSAÇÃO		
(+) Outros Acréscimos	Sacado ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CISNE		
(=) Valor Cobrado	- Bairro: - /		
Sacado ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE CISNE			
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM			

8178000000 9 14970553202 1 10731000000 8 00000624722 5



JP 1331
JP 13
pb

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/07/2021 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.34.43
5968405968

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JANE Q M DIEFENTHALER

AGENCIA: 5968-4 CONTA: 5.901-3

=====
Convenio PREF MUN BIRITIBA MIRIM

Codigo de Barras 81780000000-9 14970553202-1
10731000000-8 00000624722-5

Data do pagamento 06/07/2021

Valor Total 14,97
=====

DOCUMENTO: 070603

AUTENTICACAO SISBB:

5.AAF.582.636.BF4.B90
=====

Investimento ideal para voce sem cobranca de
Taxas. Acesse bb.com.br/investimentos - opcao
LCI e saiba mais.